



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

ASSEG - ASSESSORIA DE SEGURANÇA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
EMERSON JOSÉ LIMA DA SILVA	JE13341	9306	emerson.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 09/2020, que versa sobre a prestação de serviços continuados de recepção nas dependências deste Regional, com alocação de mão de obra, pelo período de 01.julho.2024 a 30.junho.2025.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Prestação de serviços de recepção	3390.37.01 – Locação de Mão de Obra /Apoio Administrativo Técnico e Operacional (Custeio)	37	00000872–9	2	Posto
----	-----------------------------------	---	----	------------	---	-------

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 109.061,76
---	----------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Aprimorar a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	<i>Não se aplica.</i>
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	105

3. Motivação da Demanda

Considerando que este Regional mantém o Contrato nº 09/2020 com a empresa ALFORSEVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para a prestação do serviço em apreço, podendo, conforme previsão legal contida no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado no interesse da Administração.

Considerando que no quadro de pessoal deste Tribunal não existe o cargo de recepcionista;

Considerando que os serviços de recepção são indispensáveis para as unidades administrativas deste Tribunal, tendo em vista a necessidade de atendimento e controle diário de acesso e circulação de pessoas nas dependências deste Tribunal;

Considerando que a execução do serviço de atendimento de ligações telefônicas por recepcionista é permitida pelo Código de Classificação Brasileiro de Ocupação;

Considerando que a atual contratada manifestou-se favoravelmente à continuidade da relação contratual, tendo anuído expressamente à consulta contida no **Ofício nº 182/2024/SESEC/COAD (2423974) e (2481357)**.

Considerando, ainda, que se justifica a prorrogação pelo prazo solicitado, por estarem presentes os requisitos exigidos, quais sejam, a ausência de aplicação de penalidade à contratada; a regularidade e boa qualidade na prestação dos serviços; a concordância da empresa com a prorrogação contratual, o interesse da unidade demandante e a essencialidade do serviço à Administração e a vantajosidade econômica na prorrogação contratual, em detrimento a eventual contratação em caráter emergencial, como também pela economia advinda da renovação em detrimento da realização de um novo processo licitatório.

Por fim, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 137, deverá constituir cláusula necessária em todo contrato, pela qual se dá pleno conhecimento de situações ensejadoras do desfazimento da relação

jurídica-contratual, na hipótese de eventual materialização no curso da execução. Por sua vez, em que pese as inovações trazidas pelo aludido normativo, salienta-se que se mantém resguardado o direito à repactuação.

4. Resultados Pretendidos

Busca-se, além da economia com a prorrogação contratação, que seja preservada a eficiência dos serviços de recepção são prestados e indispensáveis para as unidades administrativas deste Tribunal, tendo em vista a necessidade de atendimento e controle diário de acesso e circulação de pessoas nas dependências deste Tribunal.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Danielle Bezerra de Lima	JE4908	9573	danielle.bezerra@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BEZERRA DE LIMA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 08/03/2024, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 08/03/2024, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2481654** e o código CRC **AAEAE7F4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 09/2020 - prestação de serviço continuado de recepção com alocação de mão de obra exclusiva nas dependências do TRE no estado de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Segurança	ASSEG

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	2481654
---------------------------------------	---------

1.4. Requisitos do Objeto

A prestação do serviço de recepção tem por objetivo atender à demanda diária do Tribunal Regional de Pernambuco no atendimento ao público presencial bem como através de contato telefônico. Além de auxiliar no controle diário de acesso e circulação de pessoas nas dependências deste Tribunal.

1.5. Benefícios Esperados

Espera-se com essa contratação os seguintes benefícios:

- Executar os serviços de apoio administrativo, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Terceirizar as atividades de suporte, possibilitando a alocação dos servidores nas atividades típicas institucionais;
- Trazer soluções mais rápidas às demandas internas e sua consequente repercussão nos serviços ofertados pelo TRE/PE;
- Menor dispêndio financeiro com atividades de pouca complexidade e melhor alocação dos recursos.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aprimorar a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	105

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A opção por manter o contrato considerou os seguintes critérios:

- ausência de aplicação de penalidade à contratada;
- serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;
- a Administração ainda tem interesse na realização desse serviço;
- a Contratada concordou com a prorrogação, conforme documento 2481357.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços continuados de recepção com alocação exclusiva de mão de obra - categoria recepcionista

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação de serviços de recepção	CUSTEIO	37	872-9

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Continuidade dos serviços com a alocação de 02 (dois) postos em período ordinário e 02 (dois) postos no período eleitoral, conforme previsto no Edital de licitação n. 062/2019 (1118861).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não há previsão.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Dito isso, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do contrato nº 09/2020 - DOD 2481654 (1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025). Essa despesa importa em **R\$ 89.483,76 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, resguardado o direito da empresa na repactuação do contrato após completado um ano de vigência, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato e de acordo com Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Sexta do instrumento contratual.

Memória de cálculo do valor contratual:

Exercício 2024 (1º de julho a 31 de dezembro):

ORDINÁRIO:

Julho a dezembro

Homem-mês	Posto ordinário	Meses	Valor Total
R\$ 3.177,17	02	06	R\$ 38.126,04

ELEIÇÃO:

Setembro e outubro

Homem-mês	Posto de eleição	Meses	Valor Total
R\$ 3.307,92	02	02	R\$ 13.231,68

Valor geral em 2024: R\$ 51.357,72 (R\$ 38.126,04 + R\$ 13.231,68)

Exercício 2025 (1º janeiro a 30 de junho):

Janeiro a junho

Homem-mês	Posto ordinário	Meses	Valor Total
R\$ 3.177,17	02	06	R\$ 38.126,04

Valor geral da prorrogação: R\$ 89.483,76 (R\$ 51.357,72 + R\$ 38.126,04).

A composição da despesa acima levou em consideração o Contrato n. 09/2020 (1203040), atualizada de acordo com a Apostila n.013/2023 (2297390).

Ademais, os valores são meramente estimativos e devem ser revistos pela unidade de cálculo do TRE/PE.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de licitação n. 062/2019 (1118861).

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA/2024 importa em R\$ 109.061,76 para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviço continuado de recepção com alocação exclusiva de mão de obra - categoria recepcionista.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Ofício de concordância com a prorrogação 2481357

Anexo II - Declarações da empresa 2481386

Anexo III - Sicaf da empresa 2496177

Anexo IV - CADIN 2496186

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/04/2024, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 01/04/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BEZERRA DE LIMA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/04/2024, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2495238** e o código CRC **93478C2B**.